



## RESOLUÇÃO Nº 026 - CEPEX/2007

**“APROVA PRORROGAÇÃO DO INÍCIO DO PERÍODO LETIVO - 1º SEMESTRE DE 2007, PARA OS PRIMEIROS PERÍODOS DOS CURSOS DE LETRAS/ PORTUGUÊS – UNAI; PEDAGOGIA – ESPINOSA, JOAÍMA E PARACATU E MATEMÁTICA - SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Reitor e Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX** da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES**, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, “*ad referendum*” daquele órgão colegiado superior, **considerando**:

- *a ocorrência de vagas não preenchidas através do Processo Seletivo 01/2007, que impossibilitam a formação das turmas, nos seguintes cursos e localidades:*
  - ⇒ *Letras/Português: Unai;*
  - ⇒ *Matemática: São Francisco;*
  - ⇒ *Pedagogia – Espinosa, Joaíma e Paracatu.*
- *o disposto nos itens 6.14 e 11.1 do Edital do Processo Seletivo 01/2007 da Unimontes;*
- *a inexistência de candidatos classificados em Lista de Espera, em qualquer dos cursos supracitados, no Processo Seletivo 01/2007;*
- *a existência de candidatos classificados em Lista de Espera no Processo Seletivo 01/2007, para outros cursos regulares oferecidos pela Instituição;*
- *o princípio da autonomia didático-pedagógica, administrativa e financeira das Universidades, insculpido na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.394/96;*
- *o Decreto nº 43.586, de 15 de setembro de 2003; e*
- *a responsabilidade da Unimontes para com a adequada gerência dos recursos públicos nela alocados;*
- *a Resolução CEPEX nº 25/2007,*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º – APROVAR** a prorrogação do início do período letivo – primeiro semestre 2007, para as turmas do primeiro período, dos cursos de **LETRAS/PORTUGUÊS – UNAI; PEDAGOGIA – ESPINOSA, JOAÍMA E PARACATU E MATEMÁTICA - SÃO FRANCISCO.**

**Art. 2º –** A prorrogação de que trata o artigo 1º será para o dia 27 de fevereiro de 2007.



Pág. 02 - Resolução N° 026 – CEPEX/2007

- Art. 3º** – Somente serão oferecidos e terão início na data prevista pelo artigo anterior, os cursos cujas turmas tenham sido formadas com um mínimo de 23 (Vinte e três) alunos.
- Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade estadual de Montes Claros, aos 02 de fevereiro de 2007.

*Professor Paulo César Gonçalves de Almeida*  
Reitor e Presidente do CEPEX